

**DECRETO NÚMERO 9 2 9 3 DE 27 DE MARÇO DE 2006**

**CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 22984/05,

**DECRETA:**

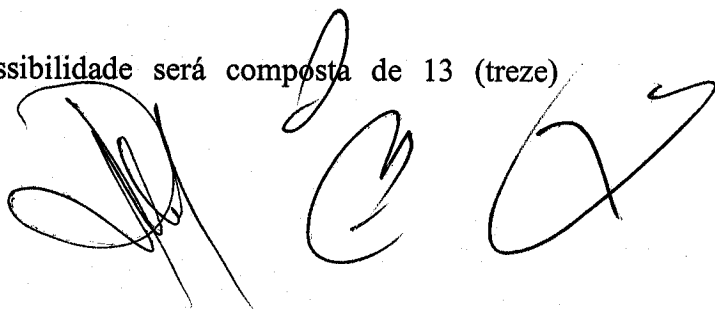
**Art. 1º.** Fica criada a **COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE**, órgão consultivo e deliberativo, relativamente a normas e controle de acessibilidade na cidade de Marília, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

**Art. 2º.** A Comissão tem por objetivo coordenar ações integradas nas diversas Secretarias da Administração Municipal para a eliminação de barreiras arquitetônicas na cidade, assegurando a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida às edificações, vias e espaços públicos, transportes, mobiliário, equipamentos urbanos e de comunicação, garantindo no âmbito municipal, a aplicação da legislação federal, estadual e municipal pertinente.

**Art. 3º.** São atribuições da Comissão Municipal de Acessibilidade:

- I - elaborar legislação específica de acessibilidade, bem como alteração do Código de Obras e Edificações do Município de Marília, do Código de Posturas do Município, da Lei de Zoneamento e Uso de Solo e da Lei de Parcelamento do Solo do Município, entre outras legislações municipais pertinentes;
- II - conscientizar a população quanto ao cumprimento do Decreto federal nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis federais ns. 10.048/2000 (dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica) e, 10.098/2000 (estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida);
- III - realizar fiscalização específica de acessibilidade;
- IV - elaborar diretrizes para atuação junto às edificações comerciais e de serviços já existentes ou em fase de construção;
- V - fornecer Laudos de Acessibilidade a prédios utilizados por órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- VI - elaborar projetos para adequação das vias e logradouros públicos e dos prédios utilizados por órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- VII - garantir a efetiva execução das normas técnicas de acessibilidade vigentes nos projetos de edificações.

**Art. 4º.** A Comissão Municipal de Acessibilidade será composta de 13 (treze) membros, sendo:



- I - 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- II - 01 representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- III - 01 representante da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde;
- IV - 01 representante da Secretaria Municipal da Administração;
- V - 01 representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- VI - 01 representante da Procuradoria Geral do Município;
- VII - 01 representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília – EMDURB;
- VIII - 01 representante do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência;
- IX - 01 representante do Conselho Municipal do Idoso – COMIM;
- X - 01 representante da Associação de Apoio ao Deficiente Físico de Marília;
- XI - 01 representante da Associação dos Deficientes Visuais de Marília – ADEVIMARI;
- XII - 01 representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Alta Paulista;
- XIII - 01 representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil – Núcleo Marília – IAB.


§ 1º. A nomeação dos membros da Comissão dar-se-á através de Portaria do Executivo.

§ 2º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

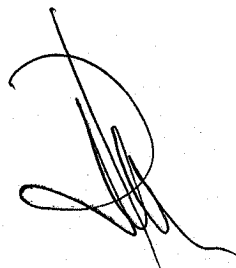
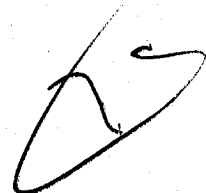
Art. 5º. A função de membro da Comissão é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

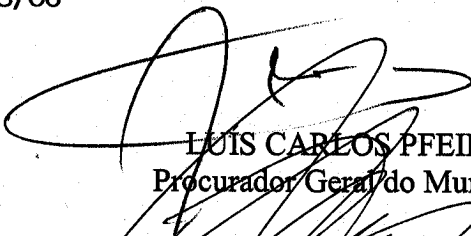
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 27 de março de 2006.

  
PROF. MÁRIO BULGARELI  
Prefeito Municipal

  
CARLOS UMBERTO GARROSSINO  
Secretário Municipal da Administração



**LUIS CARLOS PFEIFER**  
Procurador Geral do Município



**ROBERTO MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 27 de março de 2006.